



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

PROCESSO Nº 163/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 14/10/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.bllcompras.com

OBJETO: A presente licitação visa a: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR**, inscrita no **CNPJ N. 75.371.401/0001-57**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Maicon Fernando Sacoman, e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria 13/2024**, de 16 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL., nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 35/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.com, no dia 14 de outubro de 2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do dia 14 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação de: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL., condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.bllcompras.com -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bllcompras.com.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS FINANCEIROA

3.1.2 Dotação orçamentária

Dotação

03.003.04.122.0100.1020.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Vinculo/Fonte

1000

Reduzido: 47

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00hs do dia 09/10/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitcao@roncador.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://roncador.pr.gov.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 minutos da intenção via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema: www.bllcompras.com.

5.1 que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a aquisição do produto**, a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na aquisição dos produtos, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do produto licitado é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s) ,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Memorial Descritivo, Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

II- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Informações necessárias para a Contratação Compromissos Firmados, Anexo IV – Modelo de Proposta.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

8.7.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.7.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

8.7.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.7.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.13 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser menor desconto.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.16 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.16.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.16.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.17 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e adquiridos produzidos ou prestados por:

9.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.18.2 empresas brasileiras;

9.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18.5 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.19 O prazo para a habilitação e envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 [Cadastro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;](#)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para a entrega do produto será de 120 (cento e vinte) dias após a ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante/departamento solicitante.

13.6 A entrega do produto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do objeto.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13.12 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8 São partes integrantes deste Edital: Anexos, Contrato Administrativo, Decretos Municipais...

Roncador/PR, 27 de setembro de 2024.

Maicon Fernando Sacoman

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 74.972,97 (Setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO BASICO NOVO ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 4 + 1 LUGARES (BANCO MOTORISTA) . SEGUINDO AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DO PAÍS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; 04 PORTAS; 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIR-BAG DUPLOS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, MÍNIMO TRÊS CILINDROS, 12 VÁLVULAS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); AR CONDICIONADO; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 290 LITROS; TANQUE DE NO MÍNIMO 38 LITROS; CINTO DE SEGURANÇA DIÂNTEIRO E TRASEIRO 3 PONTAS MOTOR MÍNIMO - ACELERAÇÃO 0-100 KM/H (S): 13,2S (ETANOL) / 13,5S (GASOLINA) CILINDRADA (CM ³): 999 CM ³ POTÊNCIA	Unid.	01	74.972,97	74.972,97



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

MÍNIMA 71 CV @ 5.500 RPM (ETANOL) / 68 CV @ 5.500 RPM (GASOLINA) TORQUE 10,0 KGFM @ 4,250 (ETANOL) / 9,4 KGFM @ 4.250 (GASOLINA) - RODA MÍNIMO ARO 14" - CONSUMO MÍNIMO 15 KM/l; TRAÇÃO DIANTEIRA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM EMPLACAMENTO VEÍCULO OFICIAL .				
--	--	--	--	--

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ ENTREGA

O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 120 (cento e vinte) úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedido do departamento de compras.

O veículo deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos: Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observado todas as exigências estipulados no edital.

Local, horário e endereço de entrega.

Prefeitura Municipal de Roncador / PR

Segunda à Sexta-Feira, das 08h00 as 11:10 às 14h00 as 16:20 /Praça Moises Lupio, 89, centro.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega / realização dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante a emissão de boleto bancário, com prazo de 30 (trinta) dias ou até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Obriga-se a empresa vencedora:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

a contratada deverá dispor de **assistência técnica autorizada/credenciada em um raio de até 200 quilômetros** da sede de Roncador/PR. Obriga-se a empresa vencedora:

n) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

o) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

p) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

q) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- r) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- s) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- t) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- u) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- v) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- w) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- x) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- y) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

z) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

aa) a contratada deverá dispor de **assistência técnica autorizada/credenciada em um raio de até 200 quilômetros** da sede de Roncador/PR.

1.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 66/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador, ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Assinatura:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 66/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador __ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 66/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE
- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2024

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 74.972,97 (Setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANT	VALOR UNTI	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO BASICO NOVO ZERO QUILÔMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 4 + 1 LUGARES (BANCO MOTORISTA), SEGUINDO AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DO PAÍS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; 04 PORTAS; 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIR-BAG DUPLOS; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, MÍNIMO TRÊS CILINDROS, 12 VÁLVULAS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); AR CONDICIONADO; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 290 LITROS; TANQUE DE NO MÍNIMO 38 LITROS; CINTO DE SEGURANÇA DIÂNTEIRO E TRASEIRO 3 PONTAS MOTOR		01		



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

MÍNIMO - ACELERAÇÃO 0-100 KM/H (S): 13,2S (ETANOL) / 13,5S (GASOLINA) CILINDRADA (CM³): 999 CM³ POTÊNCIA MÍNIMA 71 CV @ 5.500 RPM (ETANOL) / 68 CV @ 5.500 RPM (GASOLINA) TORQUE 10,0 KGFM @ 4,250 (ETANOL) / 9,4 KGFM @ 4.250 (GASOLINA) - RODA MÍNIMO ARO 14" - CONSUMO MÍNIMO 15 KM/1; TRAÇÃO DIANTEIRA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM EMPLACAMENTO VEÍCULO OFICIAL .				
--	--	--	--	--

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 00/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RONCADOR-PR E A EMPRESA xxx
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RONCADOR, situado na Praça Moyses Lupion, n° 89, CNPJ 75.371.401/0001-57, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Vivaldo Lessa Moreira, portador(a) da cédula de identidade R.G. n° 4.360.095-8, SSP/PR, CPF n° 598.610.889-20, e a empresa «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF n° «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr(a). «Nome_Representante», portador da CI/RG n° «RG_Representante» e SSP/PR «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF n° «CPF_Representante», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de xxx, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

O objeto deverá ter no mínimo Dois anos de garantia.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ «Valor_Próprio», daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária «Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo apadronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Roncador - Pr - CNPJ nº 75.371.401/0001-57.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de **xxx** dias uteis, contados da emissão de ordem de compra expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento ou setor responsável.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os produtos. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Roncador.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em)

designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 – CENTRO – CEP: 87320-000 – RONCADOR – PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- cláusulas ou condições contratuais p
or parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
 - d) quando a CONTRATADA falir;
 - e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato e gestor do contrato é o (a) Sr (a) **XXX**.

A entrega do produto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, Sra. **XXX** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Roncador, «Data_Assinatura».

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

«Nome_Fornecedor»
CNPJ N°. «CNPJ_CPF_Fornecedor»



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

CONTRATANTE

FORNECEDOR(A)

ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica).	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo/representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
[E-MAIL: prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br) CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório).